

# Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

## LEI Nº 4916, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

**Autoria: Prefeito Municipal** 

Dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Taubaté, sob a forma de subvenção social, no montante de R\$ 67.372,80.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a transferir recursos, sob forma de subvenção social, no valor total de R\$ 67.372,80 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Taubaté.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste artigo serão abrigadas pela dotação orçamentária 25.04.00.33.50.43.08.242.4009.2146, fonte 02, código de aplicação 50000.13, vigente na Lei Orçamentária.

Art. 2º A entidade sem fins lucrativos constante desta Lei, para recebimento dos recursos e decorrente prestação de contas, deverá observar as Instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pertinentes à transferência de subvenções sociais.

Parágrafo único. As demais obrigações, direitos e deveres decorrentes das transferências autorizadas por esta Lei, serão estabelecidas no Termo de Convênio específico a ser firmado entre o Poder Executivo e a entidade beneficiária acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de agosto de 2014, 375° da fundação do Povoado e 369° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

# JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

#### MARILDA PRADO YAMAMOTO Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de agosto de 2014.

#### EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais

## LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA Diretora do Departamento Técnico Legislativo